



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/2

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL:**

Ação Penal n.º 450-70.2012.6.21.0052

Procedência: Dezesseis de Novembro (52ª Zona Eleitoral – São Luiz Gonzaga)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Réus: ADEMIR GONZATO (Prefeito Municipal)
ADÃO ALMEIDA DE BARROS
OILSON DE MATOS ALBRING
LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA
FABIELE SCHUQUEL DE OLIVEIRA (processo cindido)

– PROMOÇÃO –

A Procuradoria Regional Eleitoral, em atenção ao despacho da fl. 194 e no prazo a que alude o art. 10 da Lei 8.038-90¹, requer:

(a) a realização de interrogatório dos réus;

(b) a atualização dos antecedentes dos réus; e

¹ Art. 10 - Concluída a inquirição de testemunhas, serão intimadas a acusação e a defesa, para requerimento de diligências no prazo de cinco dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

2/2

(c) a extração de cópia integral da Representação Eleitoral n.º 449-85.2012.6.21.0052 (atualmente em tramitação nessa Corte) e a sua juntada aos presentes autos, como anexo, a fim de possibilitar a consulta integral a todas as provas produzidas naquele expediente, inclusive o resultado de pedido de “quebra de sigilo telefônico” requerido pela defesa de ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, ADÃO ALMEIDA DE BARROS e OILSON DE MATOS ALBRING naqueles autos e na presente ação penal (fls. 43-56 e 73), mas que não foi objeto de decisão neste feito, evitando-se, assim, eventual alegação de nulidade, bem como proporcionando a mais ampla defesa aos acusados;

Porto Alegre, 9 de julho de 2013.

FÁBIO BENTO ALVES,
Procurador Regional Eleitoral.

C:\conv\docs\orig\puh8l9ne3h8u7mc6j2me_2031_47534106_150728125932.odt